



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4240

E-mail: concessoes.cct@contato.ufsc.br

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC



TERMO ADITIVO Nº 04 AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 134/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA O BANCO DO BRASIL S/A TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CEDENTE e a empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ nº **00.000.000/1078-24**, estabelecida no Campus Universitário Trindade da UFSC, na Rua Delfino Conti, nº 306, Florianópolis/SC, doravante denominada CESSIONÁRIA, representada neste ato pelo Sr. Tales Dalla Lana, CPF nº 015.900.129-33, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.003138/2016-99, Dispensa de licitação nº 122/2017**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **01 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2022**; o reajuste do valor da concessão, de acordo com o que faculta sua cláusula décima primeira; e a supressão de área ocupada um caixa eletrônico, instalado no Centro de Comunicação e Expressão (CCE) da UFSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE ÁREA

2.1. Fica **SUPRIMIDA** a área de 01 (um) m², devido à retirada de um caixa eletrônico instalado no hall do Centro de Comunicação e Expressão (CCE), representando uma supressão de **0,10%** do valor do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Pelo que estabelece a Cláusula Sexta do Contrato, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de **01 de agosto de 2021** devido à variação no índice do IGP-M no período de julho de 2020 a junho de 2021, que correspondeu ao percentual de 35,751340%, passando o valor mensal de R\$63.646,80 (sessenta e três mil seiscientos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) para **R\$68.505,34 (sessenta e oito mil quinhentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$822.064,08 (oitocentos e vinte e dois mil sessenta e quatro reais e oito centavos)**, conforme tabela a seguir:

	Metragem (m ²)	Valor mensal (R\$)/m ²	Valor mensal (R\$)
Agência	1.350,75 m ²	R\$50,6041/m ²	R\$68.353,53
3 Caixas eletrônicos (quantidade de Caixas após a supressão citada na cláusula anterior)	3m ² /caixa eletrônico	R\$50,6041/m ²	R\$151,81
Valor Total (mensal)			R\$68.505,34
Valor Total (anual)			R\$822.064,08

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Fica a CESSIONÁRIA obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO PATRIMONIAL

5.1. A CESSIONÁRIA deverá apresentar à CEDENTE a apólice do seguro patrimonial, acompanhando a vigência deste Termo, em atendimento à Cláusula 2.8.1 do Contrato referenciado.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLENTO ANTERIOR

6.1. A renovação de vigência deste Termo de Cessão de Uso oneroso de área não se convola em renúncia ou perdão, pela concedente, quanto a quaisquer obrigações inadimplidas pela concessionária, bem como débitos oriundos da presente relação contratual que não hajam sido quitados, até o momento, além de valores hoje porventura incertos, ilíquidos e inexigíveis, mas que venham a se tornar exigíveis no futuro e estejam vinculados a esta relação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 28 de julho de 2021.

Cedente
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49

Cessionária
Tales Dalla Lana
CPF n.º 015.900.129-33

TESTEMUNHAS:

Leila F. Prazeres
Nome
CPF 200.595.209-06

Leila de Fátima da Prazeres

Marcos Roberto de Sousa
Nome
CPF 998.145.871-68

2 *MARCOS ROBERTO DE SOUSA*